Id:0738568A4FAE2353

PICOS PREFEITURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.553.804/0001-02, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração,** neste ato representada pela Secretária, a **Sra. Milena Danda Vasconcelos Santos**, inscrita no CPF sob o nº XXX.641.233-07, residente e domiciliada na rua Antonieta Rodrigues de Araújo, nº 325, Bairro: Canto da Várzea, Picos – PI, no uso das atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa **DR & M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.777.774/0001-15, sediada na Avenida Beira Rio, nº 698, 1º andar, Canto da Várzea, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, o **Sr. Diego Gonçalves Nunes Silva**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 040.778.283-41, residente e domiciliado na Rua Antônia Viana, nº 649, Bairro Passagem das Pedras, Picos – PI, a dar início aos serviços decorrentes da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS EM GESSO E DRYWALL, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS, DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS INTERNOS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURAS CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAS",** Celebrada entre as partes através do **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, Processo Administrativo nº 8106/2026, deste Município, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas.

Picos-PI, 15 de junho de 2026.

Milena Danda Vasconcelos Santos
Secretária Municipal de Administração De Picos/PI
Portaria nº. 267/2025

Id:0047FB307BFC2233

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PE Nº 035/2026-III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8660/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL DESTINADOS AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, PAIM – PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL MUNICIPAL, CISPI – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE PICOS E ÀS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS – PI".
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI.
CONTRATADA: R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.714.895/0001-38
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 171.382,40 (CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **601** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **600** – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2026.

YARA GONCALVES PORTELA:02887251317
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=57977517000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=videoconferencia, cn=YARA GONCALVES PORTELA:02887251317

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Yara Gonçalves Portela
Secretária Municipal de Saúde

Id:01AB40A8D98624FC

PICOS PREFEITURA — Fundo Previdenciário do Município de Picos
CNPJ 08.002.970/0001-38

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

Este sumário apresenta a estrutura do Código de Ética e Conduta do Fundo Previdenciário do Município de Picos - PICOS-PREV, facilitando a consulta aos seus princípios, diretrizes e normas. Ele reflete o compromisso da instituição com a integridade, transparência e a boa governança.

- **APRESENTAÇÃO**
- **TÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
  - **CAPÍTULO I — Propósito e Abrangência** *(Art. 1º)*
  - **CAPÍTULO II — Missão, Visão e Valores** *(Art. 2º)*
  - **CAPÍTULO III — Princípios Fundamentais** *(Art. 3º)*
- **TÍTULO II — DEVERES E VEDAÇÕES**
  - **CAPÍTULO I — Deveres dos Agentes Públicos e Colaboradores** *(Art. 4º)*
  - **CAPÍTULO II — Vedações** *(Art. 5º)*
- **TÍTULO III — DIRETRIZES DE CONDUTA ESPECÍFICAS**
  - **CAPÍTULO I — Gestão de Recursos Previdenciários e Investimentos** *(Art. 6º)*
  - **CAPÍTULO II — Relações com Segurados, Terceiros e Mercado** *(Art. 7º)*
  - **CAPÍTULO III — Uso de Informações e Confidencialidade** *(Art. 8º)*
  - **CAPÍTULO IV — Conflito de Interesses** *(Art. 9º)*
  - **CAPÍTULO V — Anticorrupção, Brindes e Hospitalidades** *(Art. 10*
- **TÍTULO IV — GOVERNANÇA E GESTÃO DA ÉTICA**
  - **CAPÍTULO I — Canal de Denúncias e Ouvidoria** *(Art. 11)*
  - **CAPÍTULO II — Comissão de Ética** *(Art. 12)*
  - **CAPÍTULO III — Apuração e Sanções Éticas** *(Art. 13)*
  - **CAPÍTULO IV — Capacitação e Disseminação** *(Art. 14)*
  - **CAPÍTULO V — Disposições Finais** *(Art. 15)*

APRESENTAÇÃO

O Fundo Previdenciário do Município de Picos - PICOS-PREV tem como missão garantir a segurança e a perenidade dos benefícios previdenciários de seus segurados e dependentes. Para tanto, a integridade, a transparência e a ética são pilares inegociáveis de nossa atuação. Este Código de Ética e Conduta reflete nosso compromisso com a excelência na gestão pública e na administração dos recursos previdenciários, estabelecendo as diretrizes que devem nortear o comportamento de todos aqueles que, direta ou indiretamente, atuam em nome do Fundo Previdenciário do Município de Picos - PICOS-PREV. Ele serve como um guia para a tomada de decisões, promovendo um ambiente de trabalho justo, respeitoso e em conformidade com a legislação e as melhores práticas de governança, tendo como base legal a Constituição Federal, Lei nº 9.717/1998, Lei nº 10.887/2004, Portaria nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão RPPS.

TÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I — Propósito e Abrangência

Art. 1º Fica criado o Código de Ética e Conduta, que estabelece os princípios, valores e normas de comportamento responsáveis por guiar a conduta de todos os agentes públicos, colaboradores, dirigentes, conselheiros, prestadores de serviços e quaisquer outros indivíduos que atuem em nome ou em benefício do Fundo Previdenciário do Município de Picos - PICOS-PREV, doravante denominados "Agentes".

§ 1º O presente Código visa assegurar a integridade, a transparência, a equidade e a confiança na gestão dos recursos previdenciários, promovendo um ambiente de trabalho ético e responsável.

§ 2º A observância deste Código é obrigatória e sua violação sujeitará o infrator às sanções previstas, sem prejuízo de outras responsabilidades legais cabíveis.

CAPÍTULO II — Missão, Visão e Valores

Art. 2º A atuação do Fundo Previdenciário do Município de Picos - PICOS-PREV é pautada por sua Missão, Visão e Valores, que representam o alicerce de sua cultura organizacional, assim delimitados:

I - missão: garantir a segurança e a perenidade dos benefícios previdenciários dos segurados e dependentes, por meio de uma gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos;

II - visão: ser referência em gestão previdenciária, reconhecido pela excelência, inovação e compromisso com o futuro dos seus beneficiários;

III - valores: conjunto de princípios éticos e morais fundamentais que orientam o comportamento e a tomada de decisões no âmbito do Fundo Previdenciário do Município de Picos - PICOS-PREV, compreendendo:

a) integridade: agir com honestidade, retidão e transparência em todas as relações;

b) transparência: disponibilizar informações claras e acessíveis, promovendo a fiscalização e o controle social;

c) responsabilidade: assumir as consequências de suas ações e decisões, zelando pelo patrimônio público e pelos interesses dos segurados;

d) profissionalismo: atuar com competência, dedicação e busca contínua por aprimoramento;

e) respeito: tratar a todos com dignidade, urbanidade e consideração, valorizando a diversidade;

(Continua na próxima página)